



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8CFkZm0oC0g&chave2=b1vYHk0tZxwAGXck14rdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE



PORTO do RECIFE S.A.

Handwritten signature and scribbles in blue ink.



31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



SUMÁRIO

1.	Disposições Preliminares	3
2.	Nossa Missão, Visão e Valores	3
3.	Introdução	4
4.	Princípios institucionais	5
4.1.	Respeito às leis	5
4.2.	Confidencialidade.....	5
4.2.1.	Compromisso com a transparência	6
4.3.	Respeito à diversidade	6
4.4.	Concorrência leal	6
5.	Ética nos Relacionamentos	7
5.1.	Com a sociedade.....	7
5.2.	Com os clientes.....	8
5.3.	Com os acionistas	8
5.4.	Com os empregados	8
5.5.	Com associações e entidades de classe.....	9
5.6.	Com estagiários e jovens aprendizes	9
5.7.	Com os fornecedores e prestadores de serviço.	10
5.7.1.	Requisitos	10
5.8.	Com o meio ambiente.....	11
5.9.	Com concorrentes.....	11
6.	Conduta Profissional	12
6.1.	Regras Gerais.	12
6.2.	Regras específicas na relação com o meio ambiente.	14
6.3.	Regras para os gestores	14
6.4.	Prevenção de Conflito de interesses, vedação de atos de corrupção e fraudes	16
6.5.	Desligamento	18
7.	Gestão do Código	18
7.1.	Comitê de Conduta e Integridade.....	18
7.2.	Sigilo.....	18
8.	Canal de acesso.....	18
9.	Sanções e Penalidades	19
10.	Considerações finais.....	20
11.1.	Anexo I – comprovante de recebimento	21
11.2.	Tabela de controle de alterações deste documento	22

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



JANEIRO 2022

1. Disposições Preliminares

O presente Código de Conduta e Integridade tem como objetivo geral, apresentar instruções comportamentais, em especial aos colaboradores desta administração Portuária, para que se possa compreender a instituição em que se está inserido, sua função social e, sobretudo, reafirmar a ética, a moral, o aprendizado e a atividade profissional conforme os ditames legais.

As fundamentações e referências utilizadas para a elaboração do presente código, está incorporado nos instrumentos normativos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, o Decreto Estadual nº 43.984/16, a Lei Federal nº 8.429/92, a Lei Federal nº 12.846/13, a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Estadual nº 46.856/18.

2. Nossa Missão, Visão e Valores

A Porto do Recife S.A tem como missão administrar, fiscalizar e desenvolver a gestão das operações portuárias através de seus operadores em conjunto com a sociedade, com segurança e eficiência, garantindo a adequação da infraestrutura do Porto do Recife de forma sustentável, disseminando a inclusão, o bem-estar, as boas práticas de conduta, moral e ética, bem como o conhecimento e a transparência, gerando movimentação constante e desenvolvimento econômico, social e cultural para o Estado de Pernambuco.

Esta administração portuária visa cada vez mais atrair investimentos para o Estado, ser reconhecida pelo seu trabalho e eficiência na prestação de serviços à Sociedade, bem como promover sustentabilidade e educação ambiental aos seus colaboradores, bem como aos demais interessados.

E por fim, como valores, temos como primordial a ética e a transparência nos atos praticados, pois além do dever principiológico enquanto administração pública, esta Porto do Recife S.A tem como instrumento norteador para a tomada de decisões, elaboração de projetos e demais atos

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

3

31/10/2022



PORTO DO RECIFE S.A.

praticados pelos seus colaboradores, a aprendizagem e a responsabilidade social.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8CFRZm0oC0g&chave2=bivYHK0LZXWAGXCKI4FqLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO

3. Introdução

O presente código aplica-se aos administradores, dirigentes, empregados, estagiários, menores aprendizes, trabalhadores terceirizados e aqueles que exerçam mandato ou cargo em comissão, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

Também se aplicam os presentes padrões de conduta e integridade, aos terceiros, tais como, fornecedores e prestadores de serviço da Porto do Recife S.A.

Todos os empregados da Porto do Recife S.A. deverão conhecer e cumprir o presente código, contribuindo assim, com sua implementação. Devendo também, comunicar ao Comitê de Conduta e Integridade, mediante canal de denúncias desta Administração Pública, sobre qualquer descumprimento deste Código, do qual tiverem conhecimento.

Esta Administração Portuária irá realizar treinamentos periódicos, no mínimo anualmente, sobre o presente Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, dos quais resta indispensável a presença de todos nas ações para o devido conhecimento e disseminação das boas práticas do presente código.

O Código de Conduta e Integridade da Porto do Recife S.A. é instrumento norteador do compromisso da empresa com uma transparência efetiva, com valores econômicos, sociais e humanos harmonizados, relação com a comunidade, com as pessoas e com o meio ambiente de forma respeitosa e sustentável, respeito à vida, valorização e exercício das boas práticas agregadoras e contributivas para o bem-estar social de todas as pessoas envolvidas no desenvolvimento da Porto do Recife S.A., além de ser um instrumento fortalecedor da integridade da empresa.

Neste contexto, é o instrumento que orienta sobre os princípios e comportamentos a serem adotados por todas as equipes de trabalho que compõem a empresa, assim como cada profissional, individualmente, em suas relações com colegas de trabalho e terceiros e destes com as equipes e profissionais da empresa, e em quaisquer outras relações que envolvam direta ou indiretamente o Porto do Recife S.A., incentivando a reflexão preventiva e a autoavaliação das condutas individuais e/ou

H
Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

4

MS
AP
AP

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



PORTO DO RECIFE S.A.

coletivas sempre visando resguardar a empresa contra situações que possam configurar não conformidades e comportamentos antiéticos.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8CFRZmo0C0g&chave2=bivYHKoUzXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO

4. Princípios Institucionais

4.1 Respeito às leis

Todas as ações da empresa se orientam pelo cumprimento incondicional e irrestrito às leis, regulamentos, normas aplicáveis e, sobretudo, aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o disposto no art. 37, da Constituição Federal.

Todo recurso da empresa somente poderá ser utilizado atendendo interesses que sejam coerentes com os princípios da ética e da transparência.

4.2 Confidencialidade

Todos os dados e informações de clientes, empregados, fornecedores, prestadores de serviço e outros, em poder da empresa serão divulgados segundo a política de divulgação de informações, observando o caráter sigiloso e pessoal relativo à intimidade, vida privada, honra e imagem. A disponibilização deverá ocorrer mediante autorização dos gestores.

As informações e dados que merecem atenção especial para serem classificadas como confidenciais são as seguintes:

Com

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

**Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.**

31/10/2022





PORTO DO RECIFE S.A.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0C8CfRZm0oC0g&chave2=bivYHk0tZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO

- a) as de natureza comercial e cadastral (por exemplo, clientes, fornecedores ou anunciantes, estratégias de venda e comercialização, custos, preços e demais dados mercadológicos);
- b) as de natureza técnica (por exemplo, métodos, *know-how*, processos, projetos e desenhos, protegidos ou não por direitos de propriedade industrial ou intelectual);
- c) as de natureza estratégica (por exemplo, estratégias futuras de desenvolvimento de negócios, de vendas ou de marketing);
- d) aquelas sobre empregados, autônomos, consultores, prestadores de serviços, representantes e prepostos, valores de remuneração ou compensação, cadastros funcionais ou assemelhados, registros médicos ou registros de acidente do trabalho, bem como quaisquer cópias ou registros destes, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam, direta ou indiretamente, fornecidos ou divulgados aos membros da empresa, relativamente a ela, suas controladas, coligadas, subsidiárias integrais, prestadores de serviços ou fornecedores;
- e) aquelas sobre posições financeiras, projeções, perspectivas de desempenho e afins, utilizadas pela administração da empresa (Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), as quais deverão ficar circunscritas a esse âmbito e aos signatários de termo de confidencialidade externa pertinente, se existir, até divulgação oficial, caso seja esse o propósito; e
- f) todas e quaisquer outras informações e/ou dados de interesse e relevância para os negócios da empresa, incluídas como tal.

4.2.1 Compromisso com a transparência

Todo corpo diretivo, gerencial, empregado e área responsável pela elaboração de divulgações e/ou por comunicações públicas da empresa ao mercado ou que forneça informações como parte do processo tem a responsabilidade de assegurar que tais divulgações, comunicações e informações estejam completas, exatas e em conformidade com os controles e procedimentos da empresa para divulgação.

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

6

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



PORTO DO RECIFE S.A.

4.3 Respeito à diversidade

A Porto do Recife S/A tem como princípio fundamental não praticar, não promover e combater qualquer tipo de discriminação proveniente de diferenças de etnia, sexo, origem, estado civil, condição física, idade, orientação sexual, posição social, credo, política ou quaisquer outras manifestações de preconceito, bem como, empenhar-se em constituir política de ações afirmativas, visando à construção da equidade e justiça social.

4.4 Concorrência leal

A relação do corpo diretivo, gerencial e de empregados da empresa com concorrentes deverá respeitar os princípios da honestidade, da transparência e da justiça, no sentido de garantir a concorrência leal, de maneira plena e irrestrita, em benefício da sociedade.

5. Ética nos Relacionamentos

5.1. Com a sociedade

Consciente de sua responsabilidade, a Porto do Recife S.A. mantém relações com a sociedade, marcadas pela confiança e transparência em seus relacionamentos com os vários segmentos, dos quais se compromete a:

- I- Estimular a cooperação com poderes públicos e órgãos reguladores para contribuir com os interesses da sociedade;
- II- Estabelecer mecanismos de diálogo com as diversas partes interessadas nos negócios da empresa e praticar uma gestão com transparência nos resultados;
- III- Apoiar e estimular políticas públicas, a fim de maximizar sua contribuição para o desenvolvimento da sociedade;
- IV- Respeitar os costumes e as culturas locais e promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades com as quais interage;

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8CFkZm0oC0g&chave2=bivYHKOtZxwAGxCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO



- V- Não utilizar, sob nenhuma forma, o trabalho escravo e infantil, degradante, forçado ou compulsório;
- VI- Valorizar o envolvimento dos empregados, em eventos, debates e elaboração de propostas, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social;
- VII- Estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus empregados;
- VIII- Incentivar a viabilização de projetos de pesquisa e tecnologia para o desenvolvimento sustentável, interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica;
- IX- Prevenir e coibir qualquer prática de corrupção, mantendo procedimentos formais de controle e de consequência sobre possíveis transgressões, de acordo com este Código, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 12.846/13 e Lei Estadual nº 16.309/18 (Lei Anticorrupção);
- X- Coibir o apoio financeiro e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;
- XI- Promover canais permanentes de comunicação e diálogo com a população, visando prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades;
- XII- promover canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, para prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades; e
- XIII- incentivar iniciativas voluntárias de seus empregados, com o objetivo de mobilizar e potencializar seus recursos e competências de forma integrada e sistêmica, em benefício das comunidades em que atua.

5.2. Com os clientes

A empresa reconhece que os clientes têm percepções, exigências e expectativas diferenciadas e deve atendê-los com segurança, concisão, profissionalismo e isonomia. Em seus relacionamentos com clientes, a empresa se compromete a:

- I- Usar linguagem e meios adequados às culturas e condições diversificadas no segmento em que atua;
- II- Agir com urbanidade, cortesia, respeito e compreensão, independente de considerações, opiniões e critérios pessoais;
- III- Não divulgar os dados constantes no cadastro dos clientes a terceiros; e
- IV- Informar ao cliente todos os seus direitos.

Handwritten signature
Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

8

Handwritten signatures and initials

31/10/2022



5.3. Com os acionistas

Atendendo a requisitos da boa governança corporativa, a empresa:

- I- Conduzir de forma democrática suas relações com os acionistas, valorizando sua participação e interesses;
- II- Priorizar, na elaboração de relatórios, a transparência, a confiabilidade, a objetividade e a pontualidade das informações; e
- III- Divulgar as informações aos acionistas e ao mercado somente pelos autorizados para essa função.

5.4. Com os empregados

Priorizando o relacionamento com os empregados, a empresa se compromete a fornecer condições de trabalho adequadas, que garantam saúde, segurança e privacidade para o bom desenvolvimento de suas atividades, dentre as quais:

- I- Promover condições de trabalho dignas que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os empregados;
- II- zelar pela segurança e pela saúde de seus colaboradores, tanto no aspecto físico quanto psicológico, inclusive investindo em equipamentos e instalações seguras, aprimorando continuamente seus processos e práticas e fomentando uma cultura de segurança;
- III- Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários;
- IV- Assegurar que seja disponibilizada de forma transparente as informações acerca de seus empregados, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações de saúde, funcionais e pessoais a eles pertinentes;
- V- Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, nenhum empregado ou potencial empregado receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual;
- VI- Promover a todos os empregados igualdade de oportunidades em todas as políticas, procedimentos e práticas, zelando pela continuidade de atividades e processos;

At
Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A. *MS*
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

9

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Chaves' and several other initials.

31/10/2022



PORTO DO RECIFE S.A.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8CFkZm0oC0g&chave2=bivYHkoLzXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO

- VII- Promover instrumentos e mecanismos de comunicação interna e externa, visando a divulgação deste código, cabendo também, a todos os empregados, como partes legítimas a estimulação de sua prática para melhor aperfeiçoamento com os demais;
- VIII- Assegurar a todo empregado o direito de recusa ou interrupção de uma atividade, por considerar que ela envolve grave e iminente risco para sua segurança e saúde, de seus companheiros e terceiros;
- IX- Garantir o pagamento de diárias nos casos de viagens a trabalho realizadas pelo empregado, devidamente autorizadas pela autoridade máxima, em que seja necessário o deslocamento para fora de sua sede de trabalho, nos limites e parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 25.845/2003.
- X- Assegurar, por portaria, que em caso de gastos em excesso ao limite do pagamento com diárias previsto no Decreto Estadual nº 25.845/2003, sejam tais valores reembolsados ao funcionário, desde que os valores em excesso sejam previamente autorizados e devidamente justificado, e ainda, que estejam dentro dos parâmetros da razoabilidade da economia praticada no território da viagem realizada.

5.5. Com associações e entidades de classe

No zelo pelo respeito aos princípios legais e à boa convivência com associações, sindicatos e entidades de classe, a empresa:

- I- Respeitar o direito de seus empregados de criar, manter e se filiar a esses órgãos, sem praticar nenhum tipo de discriminação ou atos de retaliação;
- II- Participar de processos legítimos de negociação coletiva de trabalho; e
- III- Respeitar as normas para exercício da profissão, regulamentadas pelos seus respectivos Conselho de classe.

5.6. Com estagiários e jovens aprendizes

Na relação com os estagiários e jovens aprendizes, a empresa se compromete a:

- I- Orientar para que sejam respeitados os princípios de conduta ética definidos neste Código, enquanto perdurarem seus contratos; e
- II- Contribuir para o seu desenvolvimento profissional e pessoal, visando sua melhor inserção no mercado de trabalho, bem como promover sua inclusão na sociedade.

Handwritten signature

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

10

Handwritten signatures and initials

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



5.7. Com os fornecedores e prestadores de serviço

A Porto do Recife S/A exige o cumprimento da legislação vigente, bem como estimula seus fornecedores e prestadores de serviço a respeitarem os princípios e as normas deste Código e a promoverem ações de responsabilidade socioambiental. Sendo assim, a relação com fornecedores e prestadores de serviço deve:

- I- Pautar-se pelo profissionalismo, pela transparência, objetividade, clareza das informações e pelas especificações técnicas;
- II- Orientar-se pelo respeito incondicional e irrestrito às leis, regulamentos e normas aplicáveis;
- III- Contribuir com a preservação da imagem da empresa e gerar parcerias concretas para a busca de soluções comuns;
- IV- Realizar acompanhamento sistemático de modo a verificar a não utilização de trabalho escravo, infantil, degradante, forçado, compulsório ou o descumprimento da legislação ambiental, cobrando práticas seguras no desenvolvimento das atividades;
- V- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviço baseando-se em critérios legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão, de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras ações contrárias aos princípios deste Código, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores; e
- VI- Exigir dos terceiros contratados, fornecedores e subcontratados, antes da realização de qualquer parceria, o conhecimento completo deste código.

5.7.1. Requisitos

Para assegurar que o compromisso entre as partes seja cumprido, a empresa requer que seus fornecedores e prestadores de serviço:

- I- Mantenham as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II- Entreguem produtos e equipamentos adequados em perfeitas condições de uso e atendam aos prazos e critérios de qualidade e eficiência;
- III- Honrem os compromissos comerciais com terceiros e trabalhistas, zelando pela imagem da empresa;
- IV- Não entreguem materiais ou prestem serviços com vício oculto que comprometa a

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

31/10/2022



PORTO DO RECIFE S.A.

qualidade dos serviços da empresa ou a segurança das pessoas;

- V- Mantenham atualizados seus dados cadastrais na empresa; e
- VI- Adotem equipamentos, normas de saúde e segurança adequados às atividades desenvolvidas, preservando a integridade física, mental e moral de seus empregados e terceiros.

5.8. Com o meio ambiente

O respeito ao meio ambiente é princípio incorporado pela Porto do Recife S/A, em todas as suas unidades e processos, visando o desenvolvimento sustentável.

A empresa se compromete ainda a:

- I- Respeitar a legislação ambiental, estabelecendo as melhores práticas de conservação do meio ambiente no processo de licenciamento ambiental de seus empreendimentos e unidades;
- II- Prevenir, mitigar e minimizar os impactos ambientais e sociais decorrentes de suas atividades, dando publicidade a todas as informações sobre esses impactos;
- III- Apoiar projetos, desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias não agressivas ao meio ambiente;
- IV- Buscar a sustentabilidade em seu negócio, minimizando os impactos, maximizando os benefícios, desenvolvendo ações que visem a conservação da biodiversidade e fornecendo aos seus clientes um serviço de excelência em qualidade ambiental.
- V- Buscar atender em suas práticas e atividades as pautas e exigências orientadas pelas diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

5.9. Com concorrentes

Em respeito à concorrência leal, o corpo diretivo, gerencial e de empregados da empresa se compromete a:

- I- Fazer uso dos princípios da honestidade, transparência e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos de concorrência em toda relação com seus concorrentes;
- II- Não praticar ações ou divulgar informações indevidas, que depreciem, denigrem serviços ou produtos de eventuais concorrentes;

AA
Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.

Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

12

com
AA
16
AA
TP

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C8CFFkZm0oC0g&chave2=bivYHk0LzXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO



PORTO DO RECIFE S.A.

- III- Garantir que qualquer comparação entre serviços ou produtos da empresa com os de concorrentes seja precisa, coerente e sustentada por dados objetivos.

6. Conduta Profissional

6.1 Regras gerais

Este tópico se aplica a todo e qualquer profissional que realize atividades em nome da Porto do Recife S/A:

- I- Manter-se atualizado em relação à legislação vigente, conhecimentos técnicos exigidos para a realização de sua função, participar de treinamentos e capacitações sempre que exigidos pela Norma ou pela empresa Porto do Recife S.A;
- II- Repelir toda conduta ou procedimento de ingerência político-partidária, intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão, que interfiram, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;
- III- Estar em dia com os exames periódicos e comunicar ao superior todas as condições inseguras e insalubres;
- IV- Agir com responsabilidade, eficiência, cortesia, assiduidade, generosidade, equidade, humildade, honestidade, pontualidade, justiça, probidade, respeito à vida, solidariedade, transparência e zelo, independentemente da função exercida na estrutura organizacional da Porto do Recife S.A;
- V- Desempenhar, com responsabilidade e eficiência, as atribuições específicas do cargo ou função que exerça;
- VI- Abster-se de exercer a função com finalidade contrária ao interesse público;
- VII- Respeitar as diretrizes institucionais, facilitando e colaborando com a implantação e continuidade destas;
- VIII- Respeitar e adotar, os princípios inerentes à administração pública e às boas práticas, proporcionando um ambiente de trabalho harmonioso, no sentido de:
 - a) Fiscalizar, desencorajar e comunicar ao Comitê de Ética, toda e qualquer prática que possa caracterizar qualquer tipo de assédio;
 - b) Evitar desacreditar qualquer pessoa, inclusive diante de terceiros, apurando os fatos antes de tomar qualquer posicionamento;

H
Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.

Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

13

[Handwritten signatures and initials]

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjx3M008CFRZm0oC0g&chave2=bivYHkoLZXwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO



PORTO DO RECIFE S.A.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C8CFkZmo0C0g&chave2=bivYHk0tZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO

- c) Resolver as desavenças e desarmonias, que por ventura possam existir, internamente e com urbanidade.
- IX- Comunicar, tempestivamente, o Comitê de Conduta e Integridade, mediante os canais de denúncias, atitudes de superiores hierárquicos, de contratados ou de qualquer pessoa que vise a obtenção de favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas e omissão ou abuso de poder, que tenha conhecimento.
- X- Observar e respeitar as normas aplicáveis às suas funções e relacionadas à segurança do trabalho, inclusive aquelas estabelecidas no ISPS CODE – o Código Internacional para Segurança de Navios e Instalações Portuárias.
- XI- Respeitar e assegurar o sigilo, observando procedimentos legalmente estabelecidos para o repasse de informações obtidas em razão do exercício das atribuições do cargo, não as divulgando para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após a conclusão dos trabalhos.
- XII- Preservar a propriedade intelectual da empresa e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos pelos empregados;
- XIII- Acompanhar criteriosamente o cumprimento dos contratos, de forma a assegurar os legítimos interesses da empresa;
- XIV- Não disponibilizar, emprestar ou dividir as senhas de serviço/corporativas fornecidas pela empresa;
- XV- Zelar, conservar e manter limpo, o seu ambiente de trabalho, cuidando dos bens públicos sob sua responsabilidade, evitando o desperdício de material fornecido para o desempenho de suas atividades, devendo adotar as vestimentas e comportamentos, adequados e condizentes ao exercício profissional, visando preservar pela imagem institucional da empresa.
- XVI- Respeitar os preceitos éticos-institucionais, atuando com cortesia e urbanidade nas viagens institucionais, respeitando todas as regras, protocolos, competências e orientações estabelecidas para a operação ou evento, no relacionamento com particulares e/ou autoridades públicas.
- XVII- Abnegar-se de aceitar de forma direta ou indireta, vantagem indevida, de qualquer forma e/ou gênero, de terceiros, agentes públicos ou outrem a eles relacionados.
- XVIII- Abster-se de praticar condutas omissivas ou comissivas que impliquem, direta ou indiretamente, em desvio, frustração, ou fraude em processos licitatórios ou lhes afetem a competitividade.
- XIX- Eximir-se de realizar atos cujo objetivo seja corromper, ativa ou passivamente, representantes da administração Pública, ou do ambiente privado, notadamente com o fito de obter vantagem ou benesses indevidas, mediante celebração, alteração, prorrogação, ou extinção contratual.

At

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

[Handwritten signatures and initials]

14

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



PORTO DO RECIFE S.A.

- XX- Promover a execução e planejamento de atividades para facilitar e ampliar o desenvolvimento de fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como para empresas privadas que venham a auditar a empresa em razão de contrato, nos moldes da legislação vigente.
- XXI- Coibir-se de incorrer em quaisquer atos que se configurem como conflitos de interesses, definidos neste código como "situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados a qual possa comprometer o interesse coletivo ou da empresa e influenciar, indevidamente, o desempenho de função pública".
- XXII- Manter comportamento antidiscriminatório respeitando as diversidades atinentes aos Direitos Humanos, contribuindo para a inclusão social dentro das diversidades, necessidades especiais de pessoas com deficiências e outras, favorecendo a equidade e o respeito à acessibilidade e oportunidades de um modo geral na entidade.
- XXIII- respeitar as necessidades, expectativas, individualidade e privacidade dos colegas e de todos os públicos com os quais se relaciona;
- XXIV- Cumprir o horário regular de expediente determinado por esta Porto do Recife S/A, exceto cargo de chefia, conforme disciplinado no Art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- XXV- evitar qualquer forma de constrangimento para si e outros, agindo com dignidade, lealdade, espírito de equipe e cortesia, criando e mantendo um bom ambiente de trabalho;
- XXVI- garantir a confiabilidade e veracidade das informações prestadas; e
- XXVII- manter aparência pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam.

6.2. Regras específicas na relação com o meio ambiente

Além do compromisso social e profissional, serão adotadas medidas de prevenção para com o meio ambiente por todo quadro de colaboradores, inclusive os que prestam serviços ou agem em nome da Porto do Recife S/A, em especial:

- I- Adotar medidas para a diminuição do impacto ambiental na esfera de atuação da empresa, revisando procedimentos, de modo a racionalizar o uso e o consumo de bens materiais.
- II- Conduzir as atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- III- Comunicar com clareza, transparência, objetividade e eficiência, informações referentes às questões ambientais.

At
Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

15

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8CFkZm0oC0g&chave2=bivYHkoLzXwAGXckI4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO



- IV- Evitar o desperdício e reduzir o consumo de água, procurando utilizar métodos que possibilitem um melhor controle e redução das suas necessidades.

6.3 Regras para Gestores

O corpo diretivo e gerencial da Porto do Recife S/A se compromete a:

- I- Ser um exemplo de comportamento ético para os empregados da empresa
- II- Utilizar como metodologia habitual para solução de conflitos, o diálogo, incentivando o espírito de colaboração, promovendo condições que propiciem bem-estar e equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, evitando toda prática que caracterize assédio moral ou sexual.
- III- Assegurar o cumprimento das normas que regulam a segurança no trabalho, disponibilizando, todas as condições e equipamentos exigidos por lei, adotando também, medidas que favoreçam a saúde no ambiente de trabalho.
- IV- Divulgar e fortalecer os canais de atuação que processam sugestões, tendo como finalidade melhoria de gestão, participando sistematicamente de avaliações, em relação de suas atividades e resultados alcançados, enriquecendo seu crescimento profissional.
- V- Incentivar e valorizar a troca e disseminação de conhecimentos, promovendo sempre a contínua capacitação técnico-profissional.
- VI- Utilizar como princípio para alocação e realocação a respectiva formação e capacitação técnica de cada indivíduo, visando o interesse organizacional da instituição.
- VII- Respeitar o sigilo das informações que detenham em virtude da sua atividade funcional.
- VIII- Abster-se de demonstrar, no ambiente de trabalho, posicionamento político-partidário.
- IX- Para os ocupantes de cargos de Diretoria e para os ocupantes de cargos ou empregos cujo o exercício proporcione acesso à informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro, no período de 01 (um) ano, a partir da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, abster-se-ão de:
 - a) Prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo, ou emprego;
 - b) Aceitar cargo de administração ou conselho ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de

At
Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.

Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

16

[Handwritten signatures and initials]

31/10/2022



- competência do cargo ou emprego ocupado;
- c) Celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, contratos de serviços, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao Órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;
 - d) Intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego, ou ainda, com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- X- Comunicar e consultar, sempre que houver dúvida quanto à existência de conflito de interesse, O Comitê de Ética imediatamente para que possa ser emitido parecer acerca do assunto.

6.4 Prevenção de Conflito de Interesses, vedação de atos de Corrupção e Fraudes

É vedado ao corpo diretivo, gerencial, empregados, bem como outros profissionais que realizam atividades em nome da Porto do Recife S/A:

- I- utilizar cargo, função, posição, patrimônio, influência ou informações privilegiadas com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou outrem, bem como participar de negócios externos à empresa, nos casos em que houver conflito com os interesses desta Porto do Recife S/A;
- II- praticar suborno, propina, favorecimento ou nepotismo;
- III- praticar assédio de natureza sexual ou moral na empresa, o que inclui: qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação, ameaça, criação de ambiente profissional hostil que interfira no desempenho individual e coletivo ou afete as condições de trabalho dos envolvidos, causando constrangimento ou vergonha;
- IV- aceitar presentes, favores ou outros tipos de gratificação, assim como formas de tratamento preferencial, no padrão definido pela empresa, que possam resultar na obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros;
- V- Aceitar, em razão de suas atribuições, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações.
- VI- prestar serviços remunerados particulares a clientes, quando conflitarem com os interesses da Porto do Recife S/A;
- VII- oferecer aos clientes benefícios e compensações contrários às leis, às normas e aos valores da empresa;
- VIII- divulgar, sem autorização do órgão competente da empresa, informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da empresa e em suas relações com o mercado ou com consumidores, ou fornecedores;

stb
Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

17

31/10/2022



PORTO DO RECIFE S.A.

- IX- prejudicar a reputação do corpo diretivo, gerencial e de empregados através de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
- X- utilizar inadequadamente os meios de comunicação, tais como, telefone, internet e correio eletrônico, para transmitir conteúdos impróprios, inconvenientes e para realizar serviços particulares;
- XI- fornecer informações privilegiadas que influenciem os certames licitatórios;
- XII- fornecer em qualquer situação, informações sigilosas, privilegiadas e estratégicas da empresa;
- XIII- participar de certames licitatórios se possuir algum grau de parentesco com fornecedores e contratadas interessadas;
- XIV- usar tratamento que possa comprometer a isenção e a integridade nas relações comerciais entre a empresa, os fornecedores e as contratadas;
- XV- prestar serviços remunerados particulares a clientes durante o horário de expediente ou utilizar-se de equipamentos, materiais e espaço físico da empresa, bem como utilizar força de trabalho contratada, em benefício de serviços alheios ao interesse da empresa;
- XVI- apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito do uso de drogas, comprometendo sua integridade física/moral e/ou do grupo, o desenvolvimento das atividades e a imagem da empresa; e
- XVII- utilizar recursos da empresa para atender interesses que não estejam coerentes com os princípios da ética e da transparência.
- XVIII- Desviar colaborador subordinado de suas funções, para que este atenda a interesse particular.
- XIX- Manter situações de conflitos de interesses.
- XX- Utilizar em proveito próprio ou de terceiros, recursos humanos, recursos materiais ou recursos de terceiros, serviços, materiais ou veículos da frota da Porto do Recife S.A., que detenha em razão do exercício profissional.
- XXI- Realizar atribuições ou emitir documentos oficiais em nome da Porto do Recife S/A que não sejam de sua competência.
- XXII- Utilizar informações sigilosas e/ou privilegiadas, ou ainda confidencialidades da empresa no âmbito de seu cargo ou função visando benefício próprio, ou de outrem.
- XXIII- Alterar, deturpar, extraviar, ocultar ou destruir documentos oficiais.
- XXIV- Ter comportamento improprio ou incompatível com o ambiente de trabalho.
- XXV- Ausentar-se do ambiente de trabalho sem prévio conhecimento e anuência de seus superiores.
- XXVI- Realizar ou provocar, de forma deliberada, exposições nas redes sociais e em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional da Porto do Recife S.A., sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão.
- XXVII- Praticar atos de fraudes, inclusive em licitações e contratos públicos.
- XXVIII- Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou órgão vinculado à Porto do Recife S.A.
- XXIX- Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
- XXX- Aceitar, solicitar ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem em qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para cumprir sua missão ou para influenciar outro Agente Público para o mesmo fim.

At

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.

Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

18

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8CFRzmo0C0g&chave2=bivYHkoLzXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO



PORTO do RECIFE S.A.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0C8CFkZm0c0g&chave2=bivYHk0tZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO

- a) Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o Agente Público, o fato deve ser comunicado por escrito à sua chefia, e o material entregue, mediante recibo, ao setor responsável pelo patrimônio e almoxarifado para os devidos registros e posterior doação a entidades de caráter filantrópico ou cultural.
- b) Para fins deste código, não se caracteriza como presente:
 - 1) Prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao Agente Público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
 - 2) Prêmio concedido em razão de concurso de acesso público, trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;
 - 3) Bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do Agente Público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada por tal, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce;
 - 4) Aquele recebido decorrente de missão institucional ou relacionamento comercial entre portos, governos e empresas, devendo ser revertido obrigatoriamente ao patrimônio da instituição;
 - 5) Aqueles que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.
 - 6) Aquele cujo valor seja inferior a R\$ 100,00 (Cem Reais)

6.5 Desligamento

O desligamento do empregado será conduzido de forma respeitosa, conforme as normas previstas na legislação e nos dispositivos internos que regem a matéria.

7. Gestão do Código

7.1. Comitê de Conduta e Integridade

O Diretor-Presidente indicará seu próprio representante, que passará a coordenar os trabalhos. O Comitê de Conduta e Integridade irá fomentar, junto à área de recursos humanos da Porto do Recife S/A, treinamento anual aos empregados e administradores sobre este código e sobre a política de gestão de riscos.

Os membros do comitê, além do representante indicado pelo presidente, serão os mesmos integrantes da Comissão de Ética instituída conforme Decreto Estadual N° 46.853/2018.

At
Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

19

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



PORTO DO RECIFE S.A.

Ao Comitê de Conduta e Integridade cabem as seguintes atribuições:

- I. Enquanto instância interna responsável, irá estabelecer mecanismos de aplicação, monitoramento, avaliação e atualização deste Código;
- II. emitir relatório conforme necessidade desta administração pública, de modo a demonstrar as atividades do período;
- III. dedicar-se às questões comportamentais que não possam ser resolvidas na relação chefia-subordinado;
- IV. recomendar, quando julgar necessário, a realização de providências administrativas para verificar o cumprimento das disposições deste Código; e
- V. criar e manter um canal de denúncias, a ser operado de forma independente e imparcial, com garantia de sigilo e confiabilidade do autor da mensagem/denunciante, para acolher opiniões, críticas, reclamações e delações das partes interessadas.

7.2. Sigilo

É garantido o sigilo nos casos de averiguação de situações de descumprimento ao Código, assegurada a confidencialidade das informações de modo a não haver represálias aos denunciante por quaisquer comunicações/delações.

Em toda e qualquer questão que fira o Código de Conduta e Integridade, todos os empregados, bem como profissionais que realizem atividades em nome da Porto do Recife S/A, deverão ser tratados isonomicamente, independente do cargo que ocupem na estrutura funcional da empresa, sendo aplicadas as sanções constantes no item 9 do presente Código.

8. Canais de acesso

As demandas internas e externas referentes à comunicação de transgressões ao Código de Conduta e Integridade deverão ser encaminhadas através de canais de comunicação específicos.

As denúncias serão direcionadas à OUVIDORIA desta Porto do Recife S/A e analisadas pelo Comitê de Conduta e Integridade e ao denunciante será assegurado total sigilo e confiabilidade, além de mecanismos de proteção, caso haja necessidade, a fim de impedir qualquer espécie de retaliação ao denunciante.

No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

20

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones with initials like 'MA', 'TP', and 'TP']

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0c8CFkZm0oC0g&chave2=bivYHKoLzXwAGXCKI4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO



PORTO do RECIFE S.A.
denunciado.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8CFkZmo0C0g&chave2=bivYHKoUzXwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO

Acessos para a comunicação de transgressões ao Código:

- Público externo: acesso telefônico pelo nº 3183-1800
- Acesso eletrônico: ouvidoria@portodorecife.pe.gov.br
- Site da Porto do Recife S/A: <http://www.portodorecife.pe.gov.br/ouvidoria.php>
- Endereço para correspondência: Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70 - Recife, PE, 50030-280

9. Sanções e Penalidades

As infrações a este Código de Conduta e Integridade sujeitarão seus autores a medidas disciplinares e/ou penalidades.

As sanções previstas por este Código são as seguintes:

- I. **advertência verbal** - penalidade disciplinar branda cujo objetivo é avisar ao colaborador da falta disciplinar cometida e alertá-lo para a necessidade de mudar seu comportamento;
- II. **advertência escrita** - deverá ser utilizada nos casos de gravidade mediana, em que não caiba a aplicação de penalidade disciplinar mais branda ou nos casos em que ocorrerem a reincidência de comportamentos ou atos que tenham ensejado advertência verbal;
- III. **suspensão** - será aplicada sempre que houver a necessidade de utilização de penalidade disciplinar mais grave que as medidas punitivas acima listadas ou na hipótese de ter ocorrido a reincidência em que não seja mais possível à aplicação de pena de advertência verbal ou escrita;
- IV. **demissão por justa causa** - (Conforme as hipóteses previstas no Artigo 482 da CLT), respeitando o contraditório e a ampla defesa; e
- V. **restituição** - do servidor, funcionário ou empregado cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem, ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu empregador direto, das razões que embasaram tal ato.

10. Considerações Finais

O código de Ética e Conduta da empresa Porto do Recife S.A, foi aprovado na 46ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas e entrará em vigor na data da aprovação, vigorando por prazo indeterminado. Nos casos em que este Código de Ética e Conduta for omissivo, será aplicado a legislação vigente.

At

Recife, 22 de setembro de 2022.

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

21

bon

SS

MS

PT

Clave

AP

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



PORTO do RECIFE S.A.

DIRETORIA EXECUTIVA DA PORTO DO RECIFE S.A.


Tito Lívio de Moraes Araújo

Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A.


Vinícius Rocha Pinon Teixeira

Diretor Técnico da empresa Porto do Recife S.A.


Carlos Alberto Alves de Almeida

Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.


Matheus Vinícius Dantas Abrahamian Asfora

Diretor Comercial e de Operações da empresa Porto do Recife S.A.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:


Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal

Presidente do CONSAD


Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Membro do CONSAD


José Lindoso de Albuquerque Filho

Membro do CONSAD


Marcos Antônio Lins Siqueira

Membro do CONSAD

**Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.**

22

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8CFkZm0oC0g&chave2=bivYHk0tZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO



PORTO do RECIFE S.A.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0c8CfFRzmo0c0g&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO


Denaldo de Jesus Coelho de Araújo

Membro do CONSAD


Maria do Socorro Soares

Membro do CONSAD


Otávio Campos Maia

Membro do CONSAD


Thais Barbosa Madeira

Coordenadora Jurídica da
Empresa Porto do Recife S.A.

ANEXO I

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Porto do Recife S.A., atualizado, compreendo os padrões que se aplicam ao meu trabalho e concordo em cumprir seus termos.

Estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar ações disciplinares.

Aceito a responsabilidade de estimular a boa conduta ética no ambiente de trabalho e manter uma comunicação aberta com os outros, em relação a questões de práticas de conduta.

A prática do Código de Conduta e Integridade é tão importante que cada empregado deve ter seu próprio exemplar, para ler e consultar sempre que preciso.

Este Termo de Compromisso, assinado por mim, passa a ser parte integrante da minha pasta funcional.

DADOS PARA CADASTRO

 Nome: _____

Matrícula: _____ 

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

23

  

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483



PORTO do RECIFE S.A.

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Unidade: _____

Assinatura: _____

1ª Via – Pessoa Vinculada ao Porto do Recife S.A.

2ª Via – Responsável pelos Recursos Humanos da Porto do Recife S.A – para arquivamento em pasta funcional.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C8CFkZnq0oC0g&chave2=bivYHKotZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08302365467-TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO

10.2. Tabela de controle de alterações deste documento

Nº DA REVISÃO	DATA	ATUALIZAÇÃO REALIZADA	RESPONSÁVEL
Versão Inicial	20/01/2022	ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	RAFAELLA RIBEIRO RENATA
			R/ Thab Balzo

com

Olavo

Diego Moraes
Diego Moraes
Auditor Interno
Mat. 4.197-1
Porto do Recife S.A.

St

[Handwritten signature]

Código de Conduta e Integridade da empresa Porto do Recife S.A.
Aprovado através da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Porto do Recife S.A.

[Handwritten signatures]

31/10/2022



Certifico o Registro em 31/10/2022

Arquivamento 20228422850 de 31/10/2022 Protocolo 228422850 de 28/10/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77627618470483